



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021¹)

DISPENSA Nº 08/2026
Processo Administrativo Disp n.º 0008/2026

O Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento da Prefeitura, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

RETIRADA DESTA AVISO – O download deste Aviso está disponível gratuitamente no seguinte endereço eletrônico <[https:// cacimbas.pb.gov.br/](https://cacimbas.pb.gov.br/)>

LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 23/01/2026 – 18h00min

E-MAIL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: licitacao@cacimbas.pb.gov.br
ou Presencialmente no Setor de Licitação da Prefeitura

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A REFORMA DE TANQUES SÉPTICOS COMUNITÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

¹ § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente precedidas de **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A descrição dos itens a serem contratados encontra-se no **Anexo I – Termo de referência**, anexo a este Aviso de Contratação Direta.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.1. A participação na presente dispensa dar-se-á mediante envio de proposta de preços e documentos de habilitação para o endereço de e-mail licitacao@cacimbas.pb.gov.br **e/ ou entregar presencialmente na sala do setor de licitações da Prefeitura**, depois de ter tomado conhecimento de todas condições de participação contidas nesse Aviso de Contratação Direta.
 - 2.1.1 **O e-mail ou envelope enviados com os documentos necessários a participação, deverá conter as informações sobre o número da licitação e a identificação da empresa. Desta forma, facilitará a associação a que os mesmos se referem. Exemplo: DISPENSA Nº 000/2024 - RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ: 00.000.000/0000-00.**
- 2.2. O procedimento será divulgado, conforme art. 72, § 3º da Lei Federal 14.133/2021, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de cacimbas - PB, no link <<https://cacimbas.pb.gov.br>>.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.21 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.22 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.23 que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.1.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.24 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.25 sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1. A interessada, após divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá enviar, através do e-mail licitacao@cacimbas.pb.gov.br **ou entregar pessoalmente na sala do setor de licitação da prefeitura** a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário limites para envio, contendo, ao menos, os seguintes quesitos:

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.3.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 3.3.2 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada o prazo de envio de propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, a mesma será desclassificada no correspondente item/lote.
- 4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.3.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - 4.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 4.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.6. Erros no preenchimento da planilha acarretarão desclassificação do item/lote ou até mesmo da proposta inteira se for o caso.
 - 4.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.8. Fluído o prazo previsto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna de pesquisa de preço
- 4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.10 Transcorrido o prazo do edital, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna de levantamento mercadológico.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **Termo de Referência** anexo deste aviso e serão enviados pelo fornecedor para o e-mail licitacao@cacimbas.pb.gov.br ou protocolado no Setor de Licitações, juntamente com sua proposta de preços.
- 5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, verbal ou através de e-mail, telefone, whatsapp ou os meios oficiais, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. **Aviso de Dispensa de Licitação será divulgado no Sítio Eletrônico Oficial do Município.**
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.1.1 republicar o presente aviso com novos prazos para recebimento de propostas.
 - 8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 8.1.4 As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 8.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 8.8.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 8.8.2. ANEXO II – Minuta de contrato.
 - 8.8.3. ANEXO III – Carta de Apresentação da Proposta

Cacimbas - PB, 20 de janeiro de 2026.

REINALDO PEREIRA GUERRA

Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 Os itens, quantidades e estimativa da contratação:

ITEM	PRODUTO	QTDA	UND	VALOR UNIT	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB	01	SERVIÇO	R\$ 130.936,76	R\$ 130.936,76
					R\$ 130.936,76

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem fundamento com base no inciso I, art. 75 da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de bens/serviços que podem ser adquiridos/realizados mediante dispensa de licitação, na forma do art. 75, I da Lei 14.133/2021.

4.2. Entende-se que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, no que tange às exigências.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) gestor e por 1 (um) fiscal de contrato, representantes da Administração



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos artigos 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: o (os) pagamento (os) será(serão) em favor da (as) contratada (as) será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota (as) fiscal (ais), devidamente atestada.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 7.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.2. O critério de julgamento da proposta será o **menor preço GLOBAL**;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor estimado da contratação será de **R\$ 30.709,89**, conforme projeto básico em anexo;

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, Recursos ordinários conforme a seguir: 08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 1011 1008 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 – Obras e Instalações.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 São obrigações da CONTRATANTE:
 - 10.1.1. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;
 - 10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato que será realizado pelo (a) servidor (a), designado para este fim, nos termos da Lei 14.133/2021, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas;
 - 10.1.3. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
 - 10.1.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
 - 10.1.5. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
 - 10.1.6. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/21.
 - 10.1.7. Outras obrigações estabelecidas no contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 São obrigações da CONTRATADA:
 - 11.1.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

- 11.1.2.** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 11.1.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 11.1.4.** Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 11.1.5.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 11.1.6.** Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 11.1.7.** Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.
- 11.1.8.** Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/21
- 11.1.9.** Outras obrigações estabelecidas no contrato.

12. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica:

- 12.1.1.** As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 12.1.2.** As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 12.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 12.1.4. No caso de Empresário Individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação pode ser condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>
- 12.1.6. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**
 - 12.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 12.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
 - 12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 12.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.3. **Qualificação Econômico-Financeira**
 - 12.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

13. QUANTO A REGULARIDADE TÉCNICA

- 13.1. - Atestado de Capacidade Técnica comprovando que já desempenhou serviços compatíveis com o licitado
- 13.2. Certidão de Regularidade/Quitação perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA da empresa participante e de responsável técnico indicado para execução dos serviços (Engenheiro Civil)

14. DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS

- 14.1. O prazo do contrato será até 03 MESES, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal.

15. DO REAJUSTAMENTO

- 15.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 15.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 15.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento estimado.
- 15.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 15.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 15.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

17. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento

REINALDO PEREIRA GUERRA

Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

(poderá haver alteração após o parecer jurídico)

DISPENSA Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2026

CONTRATO Nº:/.....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS E,
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 08/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB, referente aos itens...

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
VALOR TOTAL					



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

O fornecimento ou serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 008/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 1011 1008 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo para prestação dos serviços do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 03 MESES, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado ou serviço, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido ou serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Teixeira.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cacimbas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0__/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
TOTAL					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

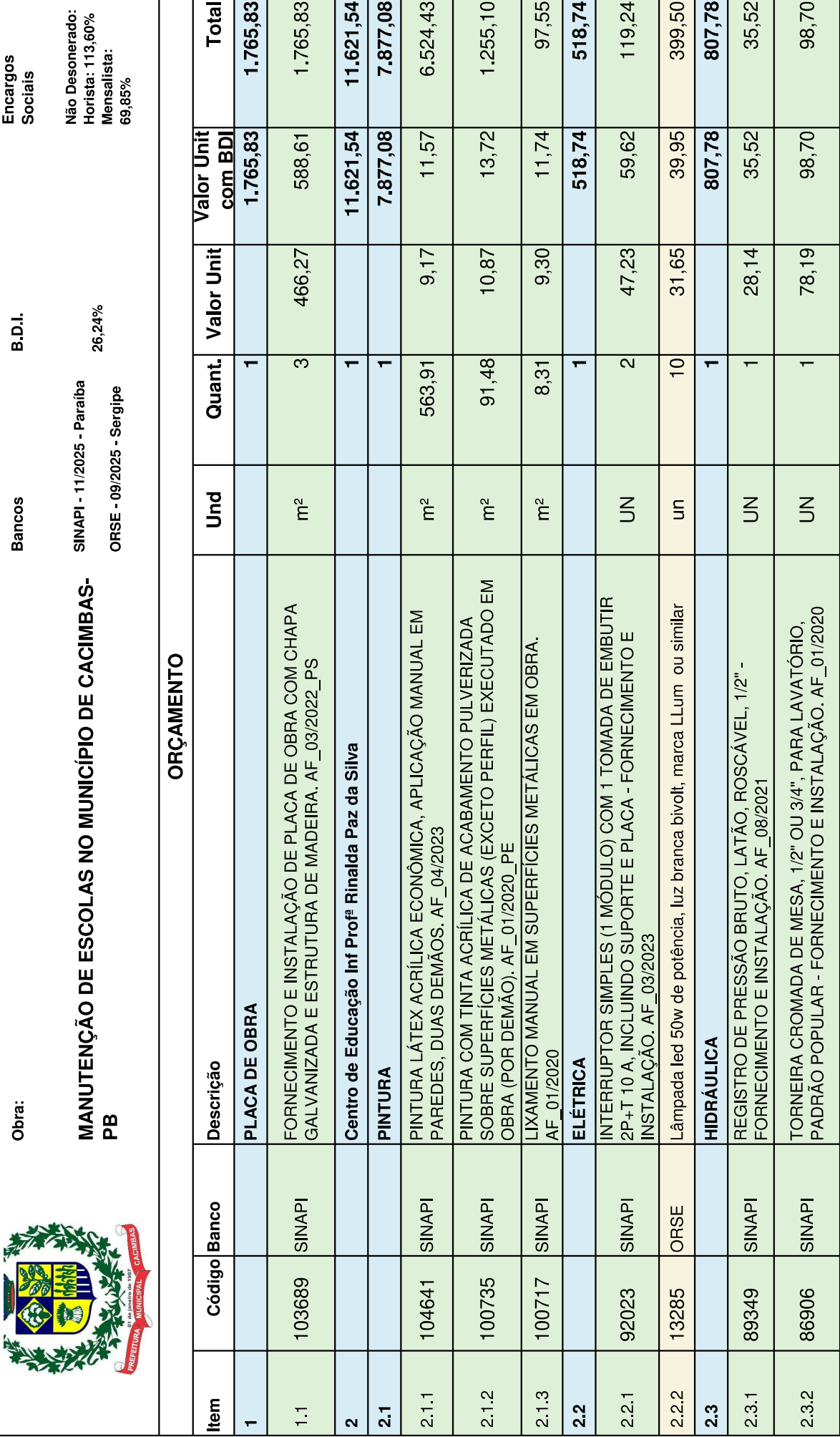
OBSERVAÇÃO: Este modelo é meramente ilustrativo, podendo a licitante usar modelo próprio, respeitando as informações solicitadas. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34



2.3.3	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	507,21	640,30	640,30
2.3.4	00011680	SINAPI	BRACO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA, 1/2", PARA CHUVEIRO SIMPLES	UN	1	15,55	19,63	19,63
2.3.5	00007608	SINAPI	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", AGUA FRIA	UN	1	10,80	13,63	13,63
2.4			TELHADO E FORRO		1		1.990,26	1.990,26
2.4.1	CACIM-PB	Próprio	REVISÃO DE COBERTURA EM TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL, COM REAPROVEITAMENTO DE 80% (BASEADO EM ORSE - 09/2025 - 12625)	m²	94,37	16,71	21,09	1.990,26
2.5			PISO		1		427,68	427,68
2.5.1	101736	SINAPI	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESSURA 3.5MM, FIXADO COM ADESIVO ACRÍLICO. AF_09/2020	m²	3	112,93	142,56	427,68
3			EMEF Vereador Manoel de Almeida		1		27.487,96	27.487,96
3.1			PINTURA		1		24.780,39	24.780,39
3.1.1	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	2141,78	9,17	11,57	24.780,39
3.2			HIDRÁULICA		1		1.401,90	1.401,90
3.2.1	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	507,21	640,30	1.280,60
3.2.2	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2	48,05	60,65	121,30
3.3			TELHADO E FORRO		1		1.305,67	1.305,67
3.3.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	22,5	45,97	58,03	1.305,67
4			UNIDADE: C.E.I.F. MARIA DA SIVA E CRECHE MUNICIPAL DE CACIMBAS		1		17.329,31	17.329,31
4.1			PINTURA		1		17.329,31	17.329,31
4.1.1	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1497,78	9,17	11,57	17.329,31
5			EMEF TERTULINO CUNHA		1		15.955,49	15.955,49
5.1			PINTURA		1		15.955,49	15.955,49

5.1.1	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1379,04	9,17	11,57	15.955,49
6			EMEIEF JOAQUIM CASSIANO ALVES		1		15.801,61	15.801,61
6.1			PINTURA		1		15.801,61	15.801,61
6.1.1	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1365,74	9,17	11,57	15.801,61
7			E.M.E.I. ENSINO FUNDAMENTAL RAIMUNDO PEREIRA		1		10.180,90	10.180,90
7.1			PINTURA		1		10.180,90	10.180,90
7.1.1	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	879,94	9,17	11,57	10.180,90
8			E.M.E.I. ENSINO FUNDAMENTAL GABRIEL ALVES TEIXEIRA		1		6.823,29	6.823,29
8.1			PINTURA		1		6.823,29	6.823,29
8.1.1	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	589,74	9,17	11,57	6.823,29
9			EMEIEF JOÃO HELENO DE MARIA		1		16.098,49	16.098,49
9.1			PINTURA		1		16.098,49	16.098,49
9.1.1	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1391,4	9,17	11,57	16.098,49
10			EMEIEF AGOSTINHO JUSTO DE SOUZA		1		7.872,34	7.872,34
10.1			PINTURA		1		7.872,34	7.872,34
10.1.1	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	680,41	9,17	11,57	7.872,34
					Total sem BDI	103.772,73		
					Total do BDI	27.164,03		
					Total Geral	130.936,76		

 			
---	--	--	--

2.3			HIDRÁULICA		1	
2.3.1	89349	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	Banheiro
2.3.2	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	Banheiro
2.3.3	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	Banheiro
2.3.4	00011680	SINAPI	BRACO OU HASTE COM CANOPLA PLÁSTICA, 1/2", PARA CHUVEIRO SIMPLES	UN	1	Banheiro
2.3.5	00007608	SINAPI	DUCHA / CHUVEIRO PLÁSTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2". ÁGUA FRIA	UN	1	Banheiro
2.4			TELHADO E FORRO		1	
2.4.1	CACIM-PB	Próprio	REVISÃO DE COBERTURA EM TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL, COM REAPROVEITAMENTO DE 80% (BASEADO EM ORSE - 09/2025 - 12625)	m²	94,37	manutenção no telhado (aprov. 95%) - 422,50 - 45,00 = 377,50m²*0,25 = 94,37m²
2.5			PISO		1	
2.5.1	101736	SINAPI	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESURA 3.5MM. FIXADO COM ADESIVO ACRÍLICO. AF_09/2020	m²	3	Remoção de 3m² novo piso antiderrapante - 3m²
3			EMEF Vereador Manoel de Almeida		1	
3.1			PINTURA		1	
3.1.1	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	2141,78	SALAS DE AULA - 1,10 * 2* (13*(6,00+8,00) + (9,45+5,40) + (5,00+6,65) + (5,55+6,65)) = 485,54 BANHEIROS - 1,10 * [(2,15*4+5,60*3) + (2,80*8+6,00*2) + (2*8*3,35+12,90*2) = 144,10 SECRETARIA/PROFESSORES/NOVAS - 1,10*2*(5,80+5,25+4,20+4,50+2*1,65 +6,10+4,30+2,45+4,00) = 87,78 LAB INFO. - 2*(5,80+5,25) = 24,31 A. CENTRAL - 2,40*2*(7,10+7,10+7,05+7,10) = 136,08 AUDITÓRIO - 3,50*2*(7,40+14,20) = 151,20 GINÁSIO - 7,00*2*(40,9+14,90) = 334,80 PAREDES ÁREAS CIRCULAÇÃO - 1,50*(2*6+4*8+2*7,05+12,05+6*3*8+2*2,65+2*6*3*8+21+5*7,1+13,55+10+2*6+4*8+3,50+10,50+9+13+2*9,45+2*10+5,05+5,8+4,20+4,50+2*10,70+5,80+4,20+2*2,15) +1,00*(11,30+6,35+2,5*2*3,30) = 1,50*395,65 + 34,15 = 627,63 MURO LATERAL EXTERNO - 3,00*(20,10+9,45+8) = 112,65 RESERVATÓRIO - 2*3,14*2,00*3,00 = 37,68 TOTAL = 2.141,78m²
3.2			HIDRÁULICA		1	
3.2.1	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	Banheiro refeitório
3.2.2	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	Banheiro refeitório
3.3			TELHADO E FORRO		1	

3.3.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	22,5	5,25*1,2+5*5/2+3,70 = 22,50
4			UNIDADE: C.E.I.F. MARIA DA SILVA E CRECHE MUNICIPAL DE CACIMBAS		1	
4.1			PINTURA		1	
4.1.1	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1497,78	INTERNO PAREDE COMPLETA - 2,70*2*(4,65+3,45+3,45+1,65+4,05+4,10+5,40+6,40+5,40+6,40) = 242,73 INTERNO LADRILHO 1M - 1,70*2*(3,55+2,00+1,05+2,55+1,05+2,55+5,25+5,85+6,45+5,25+5,00+2,25+5,25+7,65+4,20+5,25+6,45) = 261,29 INTERNO ÁREAS MOLHADAS - 1,20*2*(2,25+6,45+1,50+1,95+1,50+1,95+2,00+5,10+2,00+5,10+1,80+4,15+2,00+3,35+2,25+6,45+2,25+3,61+1,50+2,25+2,25+7,65) = 166,35 PAREDES EXTERNAS - 3,00*(11,20+7,65+11,20+7,65+7,95+6,75+6,45+7,95+6,45+4,00+7,20+18,20+7,20+18,20+6,75+7,95+6,75+7,95+6,75+4,20+6,75+7,95+6,75+4,20) = 626,25 MUIROS - 2,40*(44,70+34,85+2*34,85) = 358,2 RESERVARÓRIO - 4,00*2*2,00*3,14 = 50,24 DESCONTO DE ESQUADRIAS(EXTERNO) - 11*1,60*1,80+43*0,60*0,60+15*1,20*1,00+25*0,80*2,10 = 31,68+15,80+18,00+42,00 = 107,48 DESCONTO DE ESQUADRIAS(INTERNO) - 11*1,60*1,80+43*0,60*0,60+15*1,20*1,00+25*0,80*1,10+7*2*0,80*1,10 = 31,68+15,80+18,00+22,00+12,32 = 99,80 TOTAL = 242,73+261,29+166,35+626,25+358,20+50,24+107,48+99,80 = 1497,78m²
5			EMEIEF TERTULINO CUNHA		1	
5.1			PINTURA		1	
5.1.1	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1379,04	Area Salas e Externa. h=1,30 P= (505,30*1,30) + (361,2*1,30) = (1.126,45) Area Banheiros. h=2,70 P= (93,55*2,70) = (252,59) TOTAL = 1.379,04 m²
6			EMEIEF JOAQUIM CASSIANO ALVES		1	
6.1			PINTURA		1	
6.1.1	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1365,74	Area Interna e Externa. h=1,50 Interna + Externa P= (345,12*1,50) + (539,29*1,50) = (1.326,62) Cozinha e Dispensa. h=0,80 P= (48,90*0,80) = 39,12 m² TOTAL = 1.365,74 m²
7			E.M.E.I. ENSINO FUNDAMENTAL RAIMUNDO PEREIRA		1	

7.1			PINTURA		1	
7.1.1	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	879,94	Área Salas, h=1,20 $P = (99,06 \times 1,20) = (118,87)$ Área Externa, h=2,70 $P = (122,91 \times 2,70) = (331,86)$ Área Muro, h=2,30 = $(187,40 \times 2,30) = (385,02)$ Cozinha e Dispensa, h=1,50 = $(29,46 \times 1,50) = 44,19 \text{ m}^2$ TOTAL = 879,94 m²
8			E.M.E.I. ENSINO FUNDAMENTAL GABRIEL ALVES TEIXEIRA		1	
8.1			PINTURA		1	
8.1.1	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	589,74	INTERNO - $2 \times 2,50 \times [3 \times (7,50 + 5,50) + 4,95 + 5,50 + 10,50 + 4,25 + 4,25] = 342,25$ EXTERNO - $2,60 \times (19,85 + 10,90 + 5,50 + 2,90) = 101,79$ MUROS - $2,30 \times (8,75 + 25,80 + 14,40 + 14,40) = 145,70$ TOTAL = 589,74
9			EMEIF JOÃO HELENO DE MARIA		1	
9.1			PINTURA		1	
9.1.1	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1391,4	SALAS INTERNAS - $1,50 \times 2 \times [2 \times (5,10 + 6,00) + 7 \times (7,80 + 5,90) + 6,00 + 5,0 + 3,70 + 5,00 + 4,45 + 4,25 + 5,90 + 5,05 + 5,90 + 5,05 + 12,00 + 12,00] = 577,20$ ÁREA EXTERNA - $1,50 \times (9,70 + 5,10 + 6,00 + 5,50 + 16,70 + 8,00) + 3,00 \times (5,30 + 25,00 + 5,05 + 12,25 + 13,00 + 13,00 + 16,90 + 6,00 + 16,00 + 8,00) = 76,50 + 361,50 = 438,00$ MUROS - $2,20 \times (19,70 + 30,10 + 2 \times 20,20 + 65,80 + 15) = 376,20$ TOTAL = 1391,40m²
10			EMEIF AGOSTINHO JUSTO DE SOUZA		1	
10.1			PINTURA		1	
10.1.1	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	680,41	Área Salas, h=1,20 $P = (124,06 \times 1,20) = 148,87$ Área Externa, h=2,70 $P = (147,91 \times 2,70) = 399,35$ Área Muro, h=1,00 $P = 1,00 \times (30,00 + 30,00 + 28,00) = 88,00$ Cozinha e Dispensa, h=1,50 $P = (29,46 \times 1,50) = 44,19 \text{ m}^2$ TOTAL = 680,41 m²



Obra
MANUTENÇÃO DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB

Bancos
SINAPI - 11/2025 - Paraíba
ORSE - 09/2025 - Sergipe

B.D.I.
26,24%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 113,60%
Mensalista: 69,85%

Planilha Orçamentária Analítica

1			PLACA DE OBRA					1.765,83	
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	1,0000000	466,27	466,27	
Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	0,5000000	24,50	12,25	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3729000	26,48	9,87	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1186000	21,32	23,84	
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	400,00	400,00	
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO "2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	6,09	19,53	
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	22,81	0,30	
Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	42,57	0,48	
				MO sem LS =>	14,42	LS =>	16,39	MO com LS =>	30,81
				Valor do BDI =>	122,34			Valor com BDI =>	588,61
						Quant. =>	3,00	Preço Total =>	1.765,83
2			Centro de Educação Inf Profª Rinalda Paz da Silva					11.621,54	
2.1			PINTURA					7.877,08	
2.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1,0000000	9,17	9,17	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1631000	28,58	4,66	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0544000	21,32	1,15	
Insumo	00035693	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	Material	L	0,2678000	12,55	3,36	
				MO sem LS =>	2,04	LS =>	2,32	MO com LS =>	4,36
				Valor do BDI =>	2,40			Valor com BDI =>	11,57
						Quant. =>	563,91	Preço Total =>	6.524,43
2.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100735	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	Pintura em Superfícies Metálicas	m²	1,0000000	10,87	10,87	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3034000	28,58	8,67	
Insumo	00043649	SINAPI	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO	Material	L	0,0575000	38,39	2,20	
				MO sem LS =>	3,04	LS =>	3,46	MO com LS =>	6,50
				Valor do BDI =>	2,85			Valor com BDI =>	13,72
						Quant. =>	91,48	Preço Total =>	1.255,10
2.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	Pintura em Superfícies Metálicas	m²	1,0000000	9,30	9,30	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2986000	28,58	8,53	
Insumo	00003768	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	Material	UN	0,3000000	2,58	0,77	
				MO sem LS =>	2,99	LS =>	3,41	MO com LS =>	6,40
				Valor do BDI =>	2,44			Valor com BDI =>	11,74
						Quant. =>	8,31	Preço Total =>	97,55
2.2			ELÉTRICA					518,74	
2.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	1,0000000	47,23	47,23	
Composição Auxiliar	91946	SINAPI	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	1,0000000	10,22	10,22	
Composição Auxiliar	92022	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	1,0000000	37,01	37,01	
				MO sem LS =>	11,25	LS =>	12,80	MO com LS =>	24,05
				Valor do BDI =>	12,39			Valor com BDI =>	59,62
						Quant. =>	2,00	Preço Total =>	119,24
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	13285	ORSE	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar	Material	un	1,0000000	31,65	31,65	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	39,95
						Quant. =>	10,00	Preço Total =>	399,50
2.3			HIDRÁULICA					807,78	
2.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	89349	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	Válvulas e Registros para Sistemas Prediais	UN	1,0000000	28,14	28,14	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0719000	26,19	1,88	

Composição Auxiliar Insumo	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0719000	21,62	1,55
Insumo	00003148 SINAPI		Material	UN	0,0084000	7,37	0,06
Insumo	00011752 SINAPI	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2"	Material	UN	1,0000000	24,65	24,65
			MO sem LS => Valor do BDI =>	1,28 7,38	LS => Quant. =>	1,47 Valor com BDI => 1,00 Preço Total =>	2,75 35,52 35,52
2.3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	86906 SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	1,0000000	78,19	78,19
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0303000	21,32	0,64
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0960000	26,19	2,51
Insumo	00003146 SINAPI	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)	Material	UN	0,0210000	2,00	0,04
Insumo	00013415 SINAPI	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	Material	UN	1,0000000	75,00	75,00
			MO sem LS => Valor do BDI =>	1,18 20,51	LS => Quant. =>	1,36 Valor com BDI => 1,00 Preço Total =>	2,54 98,70 98,70
2.3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	86888 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	1,0000000	507,21	507,21
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7791000	26,19	20,40
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4384000	21,32	9,34
Insumo	00004384 SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	Material	UN	2,0000000	21,82	43,64
Insumo	00010422 SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	Material	UN	1,0000000	414,96	414,96
Insumo	00006138 SINAPI	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	Material	UN	1,0000000	10,16	10,16
Insumo	00037329 SINAPI	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	Material	KG	0,0881000	98,93	8,71
			MO sem LS => Valor do BDI =>	11,14 133,09	LS => Quant. =>	12,67 Valor com BDI => 1,00 Preço Total =>	23,81 640,30 640,30
Insumo	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00011680 SINAPI	BRACO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA, 1/2", PARA CHUVEIRO SIMPLES	Material	UN	1,0000000	15,55	15,55
			MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00	LS => Quant. =>	0,00 Valor com BDI => 1,00 Preço Total =>	0,00 19,63 19,63
Insumo	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00007608 SINAPI	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", AGUA FRIA	Material	UN	1,0000000	10,80	10,80
			MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00	LS => Quant. =>	0,00 Valor com BDI => 1,00 Preço Total =>	0,00 13,63 13,63
2.4		TELHADO E FORRO					1.990,26
2.4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CACIM-PB Próprio	REVISÃO DE COBERTURA EM TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL, COM REAPROVEITAMENTO DE 80% (BASEADO EM ORSE - 09/2025 - 12625)	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	1,0000000	16,71	16,71
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3200000	21,32	6,82
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1600000	26,48	4,23
Insumo	00007173 SINAPI	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	Material	MIL	0,0060000	944,50	5,66
			MO sem LS => Valor do BDI =>	4,00 4,38	LS => Quant. =>	4,56 Valor com BDI => 94,37 Preço Total =>	8,56 21,09 1.990,26
2.5		PISO					427,68
2.5.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101736 SINAPI	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESSURA 3,5MM, FIXADO COM ADESIVO ACRILICO. AF_09/2020	Pisos	m²	1,0000000	112,93	112,93
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2015000	21,32	4,29
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4836000	26,90	13,00
Insumo	00004800 SINAPI	PISO DE BORRACHA PASTILHADO EM PLACAS 50 X 50 CM, E = *3,5* MM, PARA COLA, PRETO	Material	m²	1,0600000	69,18	73,33
Insumo	00004791 SINAPI	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	Material	KG	0,5637000	39,59	22,31
			MO sem LS => Valor do BDI =>	6,39 29,63	LS => Quant. =>	7,28 Valor com BDI => 3,00 Preço Total =>	13,67 142,56 427,68
3		EMEF Vereador Manoel de Almeida					27.487,96
3.1		PINTURA					24.780,39
3.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1,0000000	9,17	9,17
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1631000	28,58	4,66
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0544000	21,32	1,15
Insumo	00035693	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	Material	L	0,2678000	12,55	3,36
					MO sem LS =>	2,04	LS =>	2,32
					Valor do BDI =>	2,40	MO com LS =>	4,36
							Valor com BDI =>	11,57
					Quant. =>		2.141,78	Preço Total =>
								24.780,39
3.2			HIDRAULICA					1.401,90
3.2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	1,0000000	507,21	507,21
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7791000	26,19	20,40
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4384000	21,32	9,34
Insumo	00004384	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	Material	UN	2,0000000	21,82	43,64
Insumo	00010422	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	Material	UN	1,0000000	414,96	414,96
Insumo	00006138	SINAPI	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	Material	UN	1,0000000	10,16	10,16
Insumo	00037329	SINAPI	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	Material	KG	0,0881000	98,93	8,71
					MO sem LS =>	11,14	LS =>	12,67
					Valor do BDI =>	133,09	MO com LS =>	23,81
							Valor com BDI =>	640,30
					Quant. =>		2,00	Preço Total =>
								1.280,60
3.2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	1,0000000	48,05	48,05
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0484000	21,32	1,03
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1536000	26,19	4,02
Insumo	00000377	SINAPI	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	Material	UN	1,0000000	43,00	43,00
					MO sem LS =>	1,90	LS =>	2,17
					Valor do BDI =>	12,60	MO com LS =>	4,07
							Valor com BDI =>	60,65
					Quant. =>		2,00	Preço Total =>
								121,30
3.3			TELHADO E FORRO					1.305,67
3.3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	Forros	m²	1,0000000	45,97	45,97
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4522000	21,32	9,64
Composição Auxiliar	88269	SINAPI	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7867000	26,70	21,00
Insumo	00003315	SINAPI	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	Material	KG	1,8127000	0,83	1,50
Insumo	00040547	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	Material	CENTO	0,0293000	26,51	0,77
Insumo	00020250	SINAPI	SISAL EM FIBRA / ESTOPA SISAL PARA GESSO	Material	KG	0,0078000	26,55	0,20
Insumo	00004812	SINAPI	PLACA DE GESSO PARA FORRO, '60 X 60' CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO)	Material	m²	1,0414000	11,64	12,12
Insumo	00000345	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	Material	KG	0,0217000	34,23	0,74
					MO sem LS =>	11,27	LS =>	12,81
					Valor do BDI =>	12,06	MO com LS =>	24,08
							Valor com BDI =>	58,03
					Quant. =>		22,50	Preço Total =>
								1.305,67
4			UNIDADE: C.E.I.F. MARIA DA SIVA E CRECHE MUNICIPAL DE CACIMBAS					17.329,31
4.1			PINTURA					17.329,31
4.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1,0000000	9,17	9,17
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1631000	28,58	4,66
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0544000	21,32	1,15
Insumo	00035693	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	Material	L	0,2678000	12,55	3,36
					MO sem LS =>	2,04	LS =>	2,32
					Valor do BDI =>	2,40	MO com LS =>	4,36
							Valor com BDI =>	11,57
					Quant. =>		1.497,78	Preço Total =>
								17.329,31
5			EMEF TERTULINO CUNHA					15.955,49
5.1			PINTURA					15.955,49
5.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1,0000000	9,17	9,17
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1631000	28,58	4,66
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0544000	21,32	1,15
Insumo	00035693	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	Material	L	0,2678000	12,55	3,36
					MO sem LS =>	2,04	LS =>	2,32
					Valor do BDI =>	2,40	MO com LS =>	4,36
							Valor com BDI =>	11,57
					Quant. =>		1.379,04	Preço Total =>
								15.955,49
6			EMEIF JOAQUIM CASSIANO ALVES					15.801,61

6.1			PINTURA					15.801,61	
6.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1,0000000	9,17	9,17	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1631000	28,58	4,66	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0544000	21,32	1,15	
Insumo	00035693	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	Material	L	0,2678000	12,55	3,36	
				MO sem LS =>	2,04	LS =>	2,32	MO com LS =>	4,36
				Valor do BDI =>	2,40	Quant. =>	1.365,74	Valor com BDI =>	11,57
				Preço Total =>				15.801,61	
7			E.M.E.I. ENSINO FUNDAMENTAL RAIMUNDO PEREIRA					10.180,90	
7.1			PINTURA					10.180,90	
7.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1,0000000	9,17	9,17	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1631000	28,58	4,66	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0544000	21,32	1,15	
Insumo	00035693	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	Material	L	0,2678000	12,55	3,36	
				MO sem LS =>	2,04	LS =>	2,32	MO com LS =>	4,36
				Valor do BDI =>	2,40	Quant. =>	879,94	Valor com BDI =>	11,57
				Preço Total =>				10.180,90	
8			E.M.E.I. ENSINO FUNDAMENTAL GABRIEL ALVES TEIXEIRA					6.823,29	
8.1			PINTURA					6.823,29	
8.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1,0000000	9,17	9,17	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1631000	28,58	4,66	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0544000	21,32	1,15	
Insumo	00035693	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	Material	L	0,2678000	12,55	3,36	
				MO sem LS =>	2,04	LS =>	2,32	MO com LS =>	4,36
				Valor do BDI =>	2,40	Quant. =>	589,74	Valor com BDI =>	11,57
				Preço Total =>				6.823,29	
9			EMEIF JOÃO HELENO DE MARIA					16.098,49	
9.1			PINTURA					16.098,49	
9.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1,0000000	9,17	9,17	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1631000	28,58	4,66	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0544000	21,32	1,15	
Insumo	00035693	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	Material	L	0,2678000	12,55	3,36	
				MO sem LS =>	2,04	LS =>	2,32	MO com LS =>	4,36
				Valor do BDI =>	2,40	Quant. =>	1.391,40	Valor com BDI =>	11,57
				Preço Total =>				16.098,49	
10			EMEIF AGOSTINHO JUSTO DE SOUZA					7.872,34	
10.1			PINTURA					7.872,34	
10.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1,0000000	9,17	9,17	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1631000	28,58	4,66	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0544000	21,32	1,15	
Insumo	00035693	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	Material	L	0,2678000	12,55	3,36	
				MO sem LS =>	2,04	LS =>	2,32	MO com LS =>	4,36
				Valor do BDI =>	2,40	Quant. =>	680,41	Valor com BDI =>	11,57
				Preço Total =>				7.872,34	
Total sem BDI								103.772,73	
Total do BDI								27.164,03	
Total Geral								130.936,76	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas – PB - CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO AO LADO DO POSTO DE GASOLINA,
DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO, CACIMBAS-PB**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas – PB - CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

MEMORIAL DESCRITIVO

- **Manutenção de escolas** – Serão realizados os seguintes serviços: Pintura de parede em todas as escolas; Manutenção hidráulica e no foro em algumas unidades.

- **ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVAS** - A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no Crea local.

- **FISCALIZAÇÃO** - Será de responsabilidade da contratante a fiscalização da obra, que indicará profissionais habilitados, devidamente credenciados junto aos construtores e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridades para exercer, em nome da contratada, toda qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de manutenção e pintura. As relações mútuas entre a contratada e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização. A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução dos serviços contratados, facultando a fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde se encontrem.

- **INICIO** - Os serviços serão iniciados dentro de no máximo (05 cinco) dias a contar da data de assinatura de contrato.

- **PRAZO** - O prazo para execução dos serviços terá o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da Licitação.

- **MEDIÇÕES** - A medição do serviço será realizada conforme os serviços forem executados, sendo atestado pela FISCALIZAÇÃO.

Todo o serviço executado que apresentar problemas de má execução, não será medido ou se o problema executivo for detectado após o serviço estar incluídos em uma medição anterior, o serviço deverá ser retirado da medição até que o EXECUTANTE reexecute o serviço de forma aceitável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas – PB - CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. PLACA DE OBRA

O serviço compreende o fornecimento, confecção e instalação de placa de obra destinada à identificação institucional da intervenção, conforme normas vigentes e orientações do órgão contratante. A placa deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizada, com espessura adequada para garantir rigidez, durabilidade e resistência às intempéries, incluindo exposição ao sol, chuva e ventos. A estrutura de sustentação será executada em madeira de boa qualidade, seca, tratada contra cupins e fungos, devidamente fixada ao solo ou a base definida em projeto, garantindo estabilidade e segurança. A pintura e a comunicação visual da placa deverão seguir o padrão institucional, com aplicação de tinta apropriada para uso externo, assegurando legibilidade, acabamento uniforme e durabilidade. A instalação deverá ser realizada em local visível, conforme orientação da fiscalização, incluindo todos os materiais, mão de obra, equipamentos e eventuais ajustes necessários para a perfeita execução do serviço.

2. PINTURA LÁTEX ACRÍLICA

O serviço consiste na execução de pintura em paredes internas e/ou externas utilizando tinta látex acrílica econômica, aplicada manualmente com rolo e pincel, em duas demãos, garantindo cobertura homogênea e acabamento uniforme. Antes da pintura, as superfícies deverão ser devidamente preparadas, incluindo limpeza, remoção de sujeiras, poeiras, mofo, partes soltas, correção de pequenas imperfeições, lixamento e aplicação de selador ou fundo preparador quando necessário, conforme recomendação do fabricante da tinta. A aplicação deverá respeitar o tempo de secagem entre demãos, as condições climáticas adequadas e as normas técnicas aplicáveis, assegurando aderência, durabilidade e aspecto final compatível com ambientes escolares. Estão inclusos no serviço todos os materiais, mão de obra, proteção de áreas adjacentes, limpeza final e descarte adequado dos resíduos gerados.

3. PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS

Este serviço abrange a aplicação de tinta acrílica de acabamento, por meio de pulverização, sobre superfícies metálicas diversas, excetuando-se perfis metálicos, executada diretamente no local da obra. Previamente à pintura, as superfícies deverão passar por preparo adequado, incluindo limpeza, desengraxe, remoção de ferrugem, carepas, tintas soltas ou contaminantes, podendo incluir lixamento mecânico ou manual. Quando necessário, deverá ser aplicado fundo anticorrosivo compatível com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas – PB - CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

sistema de pintura especificado. A aplicação da tinta acrílica deverá ser feita de forma uniforme, respeitando as recomendações técnicas do fabricante quanto à diluição, pressão do equipamento, espessura da película e tempo de secagem. O serviço é medido por demão aplicada, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra especializada, proteção de áreas adjacentes e garantia de acabamento contínuo e resistente.

4. Interruptor simples com tomada de embutir 2P+T 10 A

O serviço compreende o fornecimento e a instalação completa de conjunto elétrico composto por um interruptor simples de um módulo e uma tomada de embutir do tipo 2P+T, com capacidade nominal de 10 A, incluindo suporte, placa de acabamento e todos os acessórios necessários. A instalação deverá atender rigorosamente às normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 5410, garantindo segurança, funcionalidade e compatibilidade com o sistema elétrico existente. O serviço inclui a fixação do conjunto em caixa de embutir, conexões elétricas adequadas, verificação de polaridade, aterramento correto, testes de funcionamento e acabamento final alinhado e nivelado. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de boa procedência e adequados ao uso em ambientes escolares, incluindo mão de obra especializada e eventuais ajustes necessários para o perfeito funcionamento do conjunto.

5. REVISÃO DE COBERTURA EM TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL, COM REAPROVEITAMENTO DE 80%

O serviço consiste na revisão completa da cobertura executada com telhas cerâmicas tipo colonial, prevendo o reaproveitamento mínimo de 80% das telhas existentes em boas condições. A execução inclui a retirada cuidadosa das telhas, seleção, limpeza e reaproveitamento das peças adequadas, bem como a substituição das telhas quebradas, trincadas ou inadequadas por novas de mesma tipologia, dimensão e características. Também estão inclusos os serviços de verificação e ajuste do madeiramento, ripamento, alinhamento, caimento, fixação adequada das telhas, correção de pontos de infiltração e vedação de cumeeiras, beirais e arremates. A execução deverá garantir estanqueidade, segurança estrutural e durabilidade da cobertura, incluindo mão de obra especializada, equipamentos, transporte, limpeza final e descarte adequado dos materiais inutilizados.

6. PISO DE BORRACHA PASTILHADO DE 3,5MM

O serviço contempla o fornecimento e a instalação de piso de borracha pastilhado com espessura nominal de 3,5 mm, indicado para ambientes escolares, visando conforto, segurança e durabilidade. A execução inclui a preparação da base, que deverá estar limpa, seca, nivelada, firme e isenta de poeira, graxa ou quaisquer materiais que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas – PB - CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

prejudiquem a aderência. O piso será fixado utilizando adesivo acrílico apropriado, aplicado conforme especificações do fabricante, garantindo perfeita colagem, alinhamento das pastilhas e acabamento uniforme. Após a instalação, deverão ser realizados os ajustes finais, cortes, arremates e limpeza da superfície. O serviço inclui todos os materiais, mão de obra especializada, ferramentas, proteção das áreas adjacentes e garantia de um acabamento adequado ao uso intenso característico de escolas.

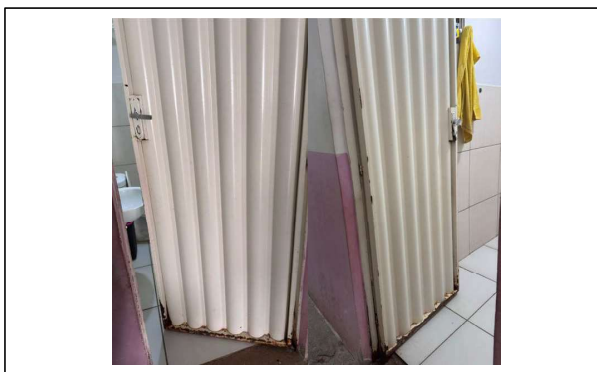
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas – PB - CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – MANUTENÇÃO DE ESCOLAS NO
MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB

- O Presente relatório tem como objetivo apresentar, por meio visual, as condições atuais das escolas do município, que após um ano letivo precisam de pintura e algumas manutenções para pleno funcionamento.

RINALDA PAZ



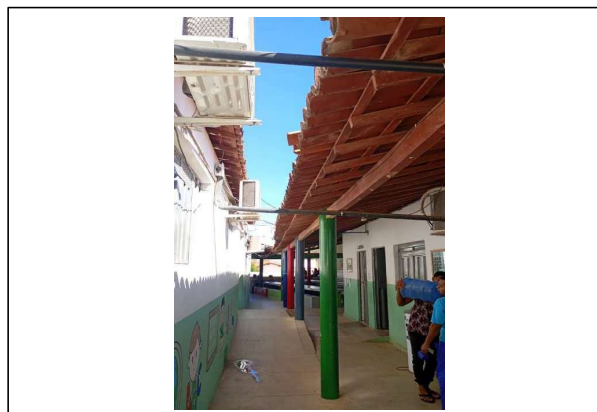


PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas – PB - CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – MANUTENÇÃO DE ESCOLAS NO
MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB

ESCOLA JOÃO HELENO – (SÍTIO MONTEIRO)



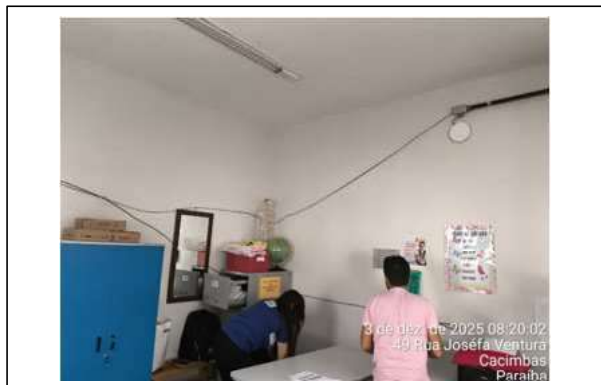


PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas – PB - CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – MANUTENÇÃO DE ESCOLAS NO
MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB

C.E.I.F. MARIA DA SIVA E CRECHE MUNICIPAL DE CACIMBAS



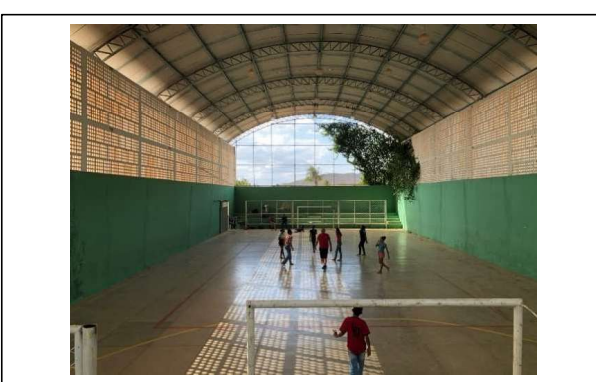
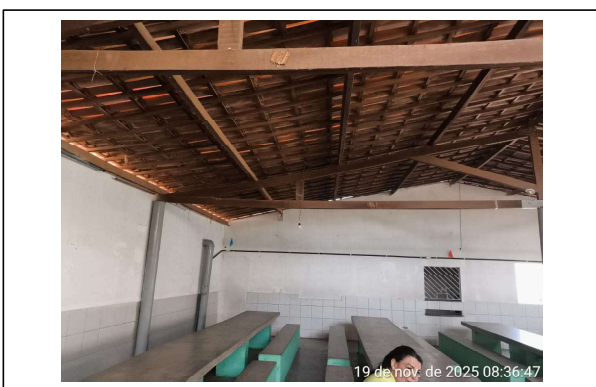
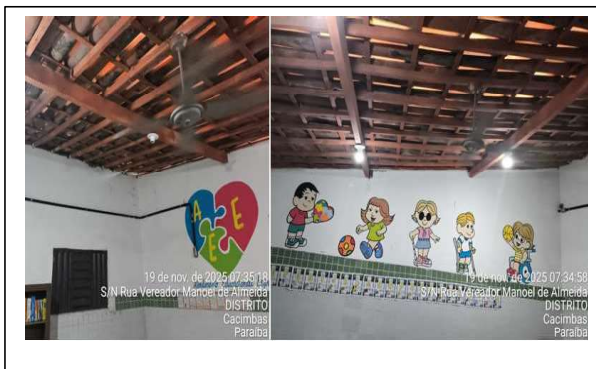
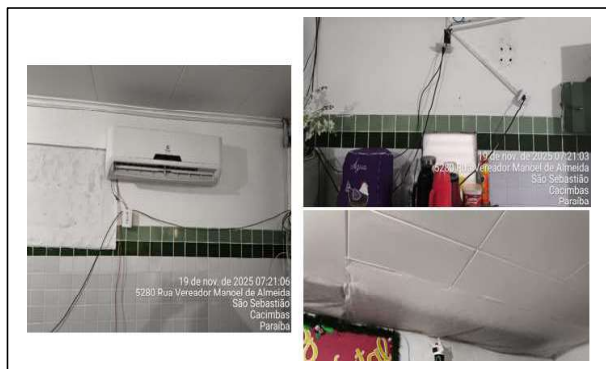


PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas – PB - CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – MANUTENÇÃO DE ESCOLAS NO
MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB

EMEF Vereador Manoel de Almeida



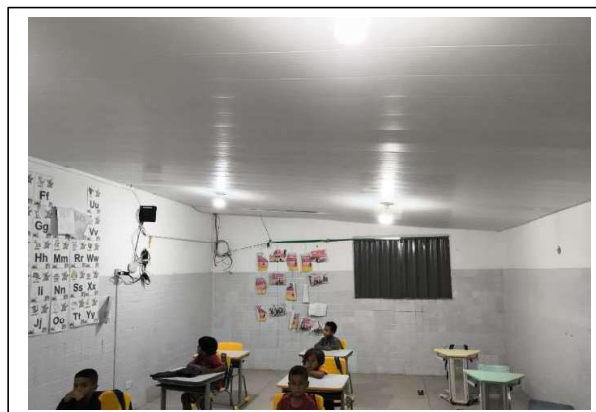
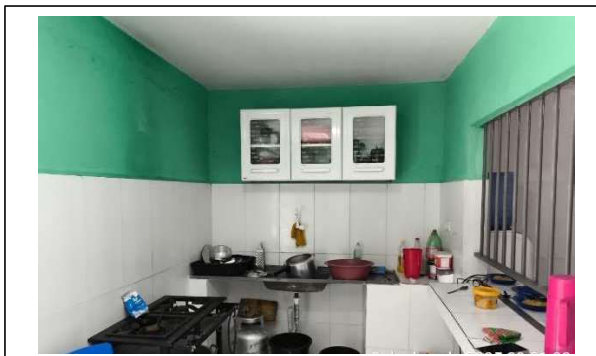
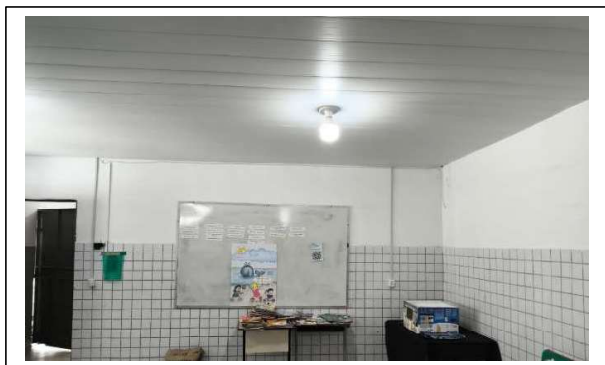


PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas – PB - CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – MANUTENÇÃO DE ESCOLAS NO
MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB

E.M.E.I. ENSINO FUNDAMENTAL GABRIEL ALVES TEIXEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas – PB - CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – MANUTENÇÃO DE ESCOLAS NO
MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB

EMEIEF JOAQUIM CASSIANO ALVES





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas – PB - CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – MANUTENÇÃO DE ESCOLAS NO
MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB

E.M.E.I. ENSINO FUNDAMENTAL RAIMUNDO PEREIRA



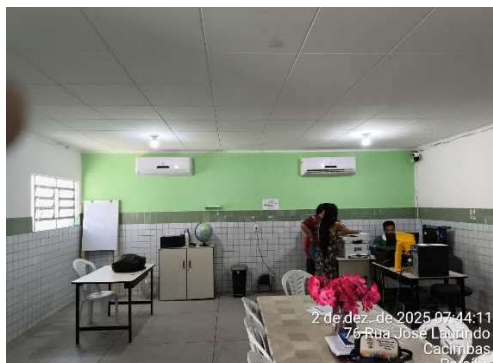


PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas – PB - CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – MANUTENÇÃO DE ESCOLAS NO
MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB

EMEF TERTULINO CUNHA



Documento assinado digitalmente



ERYCSON SOARES DOS SANTOS
Data: 16/01/2026 14:18:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Obra
MANUTENÇÃO DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB

Bancos
SINAPI - 11/2025 - Paraíba
SICRO3 - 07/2025 - Paraíba
ORSE - 09/2025 - Sergipe

B.D.I.
26,24%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 113,60%
Mensalista: 69,85%

Curva ABC de Serviços

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor	Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
104641 SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	10,489,74	11,57		121,366,29	92,69	92,69
CACIM-PB Próprio	REVISÃO DE COBERTURA EM TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL, COM REAPROVEITAMENTO DE 80% (BASEADO EM ORSE - 09/2025 - 12625)	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	94,37	21,09		1,990,26	1,52	94,21
86888 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	3,0	640,30		1,920,90	1,47	95,68
103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	3,0	588,61		1,765,83	1,35	97,03
96113 SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	Forros	m²	22,5	58,03		1,305,67	1,00	98,02
100735 SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	Pintura em Superfícies Metálicas	m²	91,48	13,72		1,255,10	0,96	98,98
101736 SINAPI	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESSURA 3,5MM, FIXADO COM ADESIVO ACRÍLICO. AF_09/2020	Pisos	m²	3,0	142,56		427,68	0,33	99,31
13285 ORSE	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar	Material	un	10,0	39,95		399,54	0,31	99,61
100849 SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	2,0	60,65		121,30	0,09	99,71
92023 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+ T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	2,0	59,62		119,24	0,09	99,80
86906 SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	1,0	98,70		98,70	0,08	99,87
100717 SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	Pintura em Superfícies Metálicas	m²	8,31	11,74		97,55	0,07	99,95
89349 SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	Válvulas e Registros para Sistemas Prediais	UN	1,0	35,52		35,52	0,03	99,97
00011680 SINAPI	BRACO OU HASTE COM CANOPLA PLÁSTICA, 1/2", PARA CHUVEIRO SIMPLES	Material	UN	1,0	19,63		19,63	0,01	99,99
00007608 SINAPI	DUCHA / CHUVEIRO PLÁSTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", ÁGUA FRIA	Material	UN	1,0	13,63		13,63	0,01	100,00

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

103.772,73

27.164,03

130.936,76



MANUTENÇÃO DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB

Bancos

SINAPI - 11/2025 -

Paraíba

SICRO3 - 07/2025 -

Paraíba

ORSE - 09/2025 -

Sergipe

Encargos

26,24%

Desonerado:

Horista:

113.60%

Mensalista:

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1	PLACA DE OBRA	100,00%	100,00%
		1.765,83	1.765,83
2	Centro de Educação Inf Profª Rinalda Paz da Silva	100,00%	100,00%
		11.621,54	11.621,54
3	EMEF Vereador Manoel de Almeida	100,00%	100,00%
		27.487,96	27.487,96
4	UNIDADE: C.E.I.F. MARIA DA SIVA E CRECHE MUNICIPAL DE CACIMBAS	100,00%	100,00%
		17.329,31	17.329,31
5	EMEF TERTULINO CUNHA	100,00%	100,00%
		15.955,49	15.955,49
6	EMEIEF JOAQUIM CASSIANO ALVES	100,00%	100,00%
		15.801,61	15.801,61
7	E.M.E.I. ENSINO FUNDAMENTAL RAIMUNDO PEREIRA	100,00%	100,00%
		10.180,90	10.180,90
8	E.M.E.I. ENSINO FUNDAMENTAL GABRIEL ALVES TEIXEIRA	100,00%	100,00%
		6.823,29	6.823,29
9	EMEIEF JOÃO HELENO DE MARIA	100,00%	100,00%
		16.098,49	16.098,49
10	EMEIEF AGOSTINHO JUSTO DE SOUZA	100,00%	100,00%
		7.872,34	7.872,34
Porcentagem Custo		100,0%	100,0%
Porcentagem Acumulado		130.936,76	130.936,76
Custo Acumulado		100,0%	100,0%
		130.936,76	130.936,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB

RUA SÃO JOSÉ, 35 - CENTRO - CEP: 58.698-000 - CACIMBAS - PB

OBRA: MANUTENÇÃO DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB

BDI: 26,24 - ONERADO

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

CÁLCULO DE BDI			Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item	componen	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração		4,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e G		0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)		1,27	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Fina		1,23	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)		7,40	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Conforme Legislação Específica																				

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

2) Os valores numéricamente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (base de cálculo 5,00%) acordados pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

B.D.I = 26,24%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DI) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACORDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC, DI E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACORDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACORDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO



Obra:

MANUTENÇÃO DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,02%	Não incide	18,02%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,04%	Não incide	2,04%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	9,76%	7,42%	9,76%	7,42%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	46,88%	17,11%	46,88%	17,11%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,53%	3,45%	4,53%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,29%	3,26%	4,29%	3,26%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,96%	2,25%	2,96%	2,25%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	12,27%	9,33%	12,27%	9,33%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,67%	3,31%	17,25%	6,30%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	10,06%	3,60%	17,65%	6,61%
TOTAL(A+B+C+D)		91,01%	51,84%	113,60%	69,85%
ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO - VALORES ADOTADOS:			113,60%		69,85%

Documento assinado digitalmente

gov.br

ERYCSO SOARES DOS SANTOS

Data: 16/01/2026 14:22:57-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20260790332

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

ERYCSO SOARES DOS SANTOS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1623086450**

Registro: **12185812025PB**

Empresa contratada: **ERYCSO SOARES DOS SANTOS LTDA**

Registro: **0003618897-PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

RUA São JOSÉ

Complemento:

Cidade: **CACIMBAS**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **01.612.686/0001-34**

Nº: **35**

CEP: **58698000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA São JOSÉ

Complemento:

Cidade: **CACIMBAS**

Data de Início: **13/01/2026**

Previsão de término: **13/03/2026**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

Nº: **35**

CEP: **58698000**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

CPF/CNPJ: **01.612.686/0001-34**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

Unidade

10.489,72

m2

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

2,00

un

35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Orçamento de Manutenção em Escolas no Município de Cacimbas- PB. Orçamento também inclui manutenção no forro, Elétrica e Sanitário, pintura de paredes e pintura de esquadrias.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ERYCSO SOARES DOS SANTOS - CPF: 094.333.994-47

_____, _____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - CNPJ: 01.612.686/0001-34

9. Informações

10. Valor

Valor não disponível. Aguardando análise da ART.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 339Zc
Impresso em: 13/01/2026 às 10:00:57 por: , ip: 206.42.44.42

